



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PMI/RJ
Processo 1597/2021
Rub. fls. 555

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 06/2021

Referente ao CONTRATO FMS Nº 06/2021
Processo Administrativo nº 1597/2021
Vigência – Início: 13/10/2023– Término: 12/10/2024
Valor: R\$ 24.284,52 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
Locador: Matheus Wandermurem Rosa
CPF: 172.566.497-62

PMI / RJ
Processo: 1597/2021
Rubrica: fls. 15

Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ como LOCATÁRIO e MATHEUS WANDERMUREM ROSA como LOCADOR na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, Itaboraí - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, a seguir **LOCATÁRIO**, representado, neste ato, pelo Ilmo. Senhor **HEDIO JACY JANDRE MATARUNA**, Presidente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, portador da Cédula de Identidade n.º 10.094.932-0, emitida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 080.824.917-79, e o **MATHEUS WANDERMUREM ROSA**, portador da Cédula de Identidade n.º 256225582, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 172.566.497-62, residente e domiciliado, à Rua 8 Quadra 27 Lote 510, CEP.: 24.860-112, Novo Horizonte - Manilha - Itaboraí/RJ, como **LOCADOR**, na conformidade do que consta do processo administrativo nº 1597/2021, nos termos do Contrato FMS nº 06/2021, tendo sido considerada **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, publicada no D.O.U de 22 de junho de 1993, têm entre si justo e acordado o presente termo aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. O **LOCADOR** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras nele constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de **13/10/2023** e término previsto para **12/10/2024** com expressa concordância e entendimento, neste sentido, do **LOCATÁRIO**, na forma e nos casos previstos em Lei.

Parágrafo único: O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93.

Em caso de novos Termos Aditivos de prorrogação, o imóvel ficará isento do IPTU, conforme disposto no artigo 2º da Instrução Normativa CGM nº 022/2020.

CONFERE COM O ORIGINAL
ANEXADO EM
20 / 12 / 23
por 52312

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato FMS nº 06/2021 pelo período de 12(doze) meses, na forma do presente aditivo, será de R\$ 2.023,71 (dois mil, vinte e três reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor global de R\$ 24.284,52 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), no qual será empenhado o valor de R\$ 5.261,65 (cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), dentro do presente exercício na conta de classificação orçamentária e tal despesa correrá pelo Programa de Trabalho n.º 10.301.0034.2.154 Elemento de Despesa n.º 3.3.90.36 Subelemento 14, do orçamento vigente para a Manutenção e Operacionalização da Rede de Atenção Básica e Programas de Saúde.

Processo: 1597121
Rubrica: pa Fls: 15v.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O LOCATÁRIO obriga-se a remeter à imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do presente termo aditivo, um resumo deste para publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes, arcando ainda com os respectivos custos, se houver.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 10 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
Hedio Jacy Jandre Mataruna
Presidente do Fundo Municipal de Saúde - FMS
LOCATÁRIO

Matheus Wandermurem Rosa
Matheus Wandermurem Rosa
LOCADOR

CONFERE COM O ORIGINAL
ANEXADO EM
20/12/23
Fls. 523/2

Testemunhas:

1. *[Assinatura]*
RG: 21595207-1 CPF: 03018027-01

2. *[Assinatura]*
RG: 12150247- CPF: 08000000



Para verificar a autenticidade, acesse:
<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>
Chave de verificação: bf16099b-62b2-11ee-93eb-e69d40257834
Código CRC: 454073179



Termo Aditivo:

3º termo aditivo ao contrato FMS nº 024/2020 - Termo de contrato para prestação de serviços de média e alta complexidade, de forma complementar, de laboratório de análises clínicas e anatomia patológica e citologia, de fisioterapia, de diagnóstico por imagem, de nefrologia e oftalmologia. PARTES: O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno neste ato representado pelo seu Presidente Sr Hedio Jacy Jandre Mataruna, adiante denominado credenciante e a Empresa Davita Serviços De Nefrologia Itaboraí, neste ato representada pelo seu representante legal, Bruno Santos Haddad, doravante denominado(a) Credenciada. Chamamento Público Nº 01/2020. Processo Administrativo nº 420/2020. Vigência - Início 01/10/2023 - Término 30/09/2024. Valor anual - R\$ 9.600.000,00 (Nove milhões e seiscentos mil reais). OBJETO: O presente Termo Aditivo de Prazo, tem como objeto a prorrogação do Contrato FMS N.º 024/2020, pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 01/10/2023 e final 30/09/2024. Integram e completam o presente, o termo de credenciamento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Chamamento Público Nº 01/2020. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução do objeto ora credenciado, o Município pagará à CREDENCIADA o valor mensal máximo de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) podendo variar de acordo com a produção apresentada pelos serviços prestados no período de trinta dias, retificado pela nota fiscal. Os pagamentos só serão efetuados contra o atendimento integral das requisições após conferência, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito pelo Município em conta corrente do credor ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, levando em conta o disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Aditivo ao Contrato FMS nº 024/2020, será de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 01 de outubro de 2023 e findando-se em 30 de setembro de 2024. Itaboraí, 28 de setembro de 2023. Fundo Municipal De Saúde - Hedio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do Fundo Municipal de Saúde / Bruno Santos Haddad - Davita Serviços de Nefrologia Itaboraí -

2º termo aditivo ao contrato FMS Nº 06/2021

- Referente ao contrato FMS Nº 06/2021. Processo Administrativo nº 1597/2021. Vigência - Início: 13/10/2023- Término: 12/10/2024. Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o Município De Itaboraí, representado, neste ato, pelo Ilmo. Senhor Hedio Jacy Jandre Mataruna, Presidente do Fundo Municipal de Saúde - FMS como locatário e Matheus Wandermurem Rosa como locador. DO OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 13/10/2023 e término previsto para 12/10/2024 com expressa concordância e entendimento, neste sentido, do LOCATÁRIO, na forma e nos casos previstos em Lei. Parágrafo único: O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. Em caso de novos Termos Aditivos de prorrogação, o imóvel ficará isento do IPTU, conforme disposto no artigo 2º da Instrução Normativa CGM nº 022/2020. DO VALOR: O valor do Contrato FMS nº 06/2021 pelo período de 12(doze) meses, na forma do presente aditivo, será de R\$ 2.023,71 (dois mil, vinte e três reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor global de R\$ 24.284,52 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), do orçamento vigente para a Manutenção e Operacionalização da Rede de Atenção Básica e Programas de Saúde. Itaboraí, 10 de outubro de 2023. Município De Itaboraí - Hedio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - FMS - locatário. Matheus Wandermurem Rosa - locador

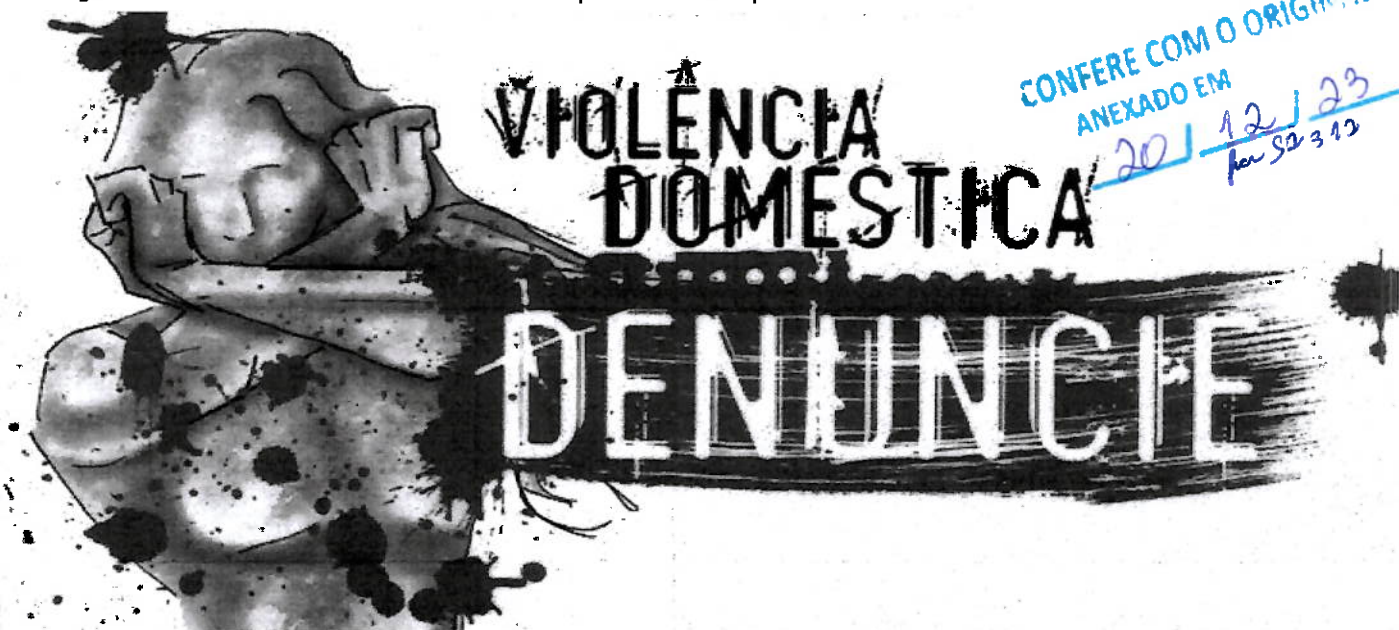
Aditivo Contratual - Instrumento De Aditamento Ao Contrato Tempo Determinado Para Atender A Necessidade Temporária De Excepcional Interesse Público. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de março de 2023 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/10/2023 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado FERNANDA APARECIDA COSTA DE SOUZA, N° de contrato 90/2023, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 1º do presente instrumento tem por objeto atender à necessidade temporária de excepcional interesse

público, conforme previsão do artigo 2º da Lei Municipal Complementar nº 106, de 20 de dezembro de 2010, especificamente na prestação de serviço no cargo / função de Enfermeiro RT. A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/10/2023, um valor bruto global de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais). 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 02 de outubro de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Aditivo Contratual - Instrumento De Aditamento Ao Contrato Tempo Determinado Para Atender A Necessidade Temporária De Excepcional Interesse Público. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de fevereiro de 2022 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/10/2023 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado ALEXANDRE TARDIN BARBIRATO, N° de contrato 52/2022, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/10/2023, um valor bruto global de R\$6.000,00 (Seis Mil Reais). A cláusula 6ª do regime de trabalho será de 10 horas semanais, devidamente comprovada por apuração de frequência, ficando subordinado às determinações do Secretário Municipal de Saúde e de sua Chefia direta, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes; 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 02 de outubro de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Rubrica: Hedio Jacy Jandre Mataruna - Fls: 16

CONFERE COM O ORIGINAL
ANEXADO EM
20/12/23
por S2312



EM BRANCO

AGUIAR
DOMESTICA